



União e Trabalho
Gestão 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI MUNICIPAL Nº 391/2014

SÚMULA: Fixa diárias a serem pagas pelo Município aos Agentes Políticos que menciona, e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias aos agentes políticos, com o objetivo de custear despesas de viagens, quando se ausentarem do Município de Santa Maria do Oeste, a serviço de interesse deste, e ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento.

Parágrafo Primeiro: Os valores consignados terão os seguintes patamares:

a) Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Km – R\$ 300,00 (Trezentos reais);

II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Km, com pernoite – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação (com ou sem pernoite) – R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

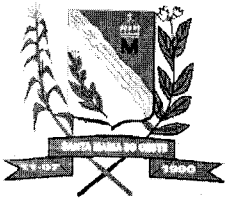
b) Secretários Municipais:

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Kms – sem pernoite - R\$ 100,00 (Cem reais);

PUBLICADO EM 21/01/2014
JORNAL *Foro do Cidadão*

~~PUBLICADO EM~~
~~JORNAL~~

af



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

- II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Kms, com pernoite – R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação - sem pernoite – R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
- IV - Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação – com pernoite – R\$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Segundo: Quando da utilização de passagens áreas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pelo Município.

Art. 2.º: Para a liberação da diária, deverão os interessados apresentar requerimento prévio ao Chefe do Executivo Municipal, especificando o motivo da viagem, afim de que haja provisionamento de despesa.

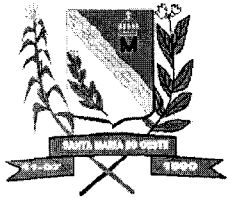
Parágrafo Único: O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária, com numeração seqüencial e cronológica, emanada do Chefe do Poder Executivo, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

- I- Nome do interessado que fará a viagem e seu cargo;
- II- Local e/ou destino da viagem;
- III- Numero de diárias previstas;
- IV- Serviços a serem executados e/objetivo detalhado do deslocamento.

Art. 3.º : Nos casos de cancelamento de viagem, o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 4.º : O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, no seu retorno deverão apresentar uma síntese sobre os assuntos relativos a viagem, e os Secretários deverão no seu retorno apresentar relatório detalhado da viagem e dos trabalhos desenvolvidos.

af -



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

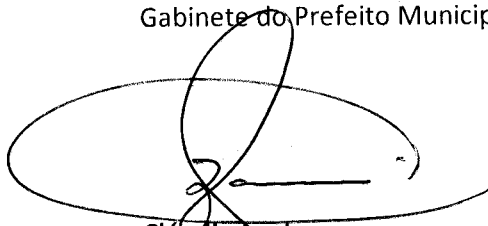
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

Art. 5.º : Os valores estabelecidos nesta lei, serão corrigidos a cada período de 12(doze) meses a contar da vigência desta Lei, pelo Índice Geral de Mercado – IGP-M, através de Decreto Municipal.

Art. 6.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 15 de Janeiro de 2014.



Cláudio Leal
Prefeito Municipal

LEI 391/14



Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

SECRETARIA GERAL SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE FINANÇAS

NÚMERO

0036

ANO

2013

ASSUNTO

“Fixa Diárias a serem pagas pelo Município aos agentes Politicos que menciona, e estabelece outras providencias”.

INTERESSADO

DESTINO

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 036/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Fixa Diárias a serem pagas pelo Município aos agentes Politicos que menciona, e estabelece outras providencias".

METERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 04/11/2013

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 8x0

Sala das Sessões, em: 09/12


Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 9x0

Sala das Sessões, em: 16/12


Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 9x0

Sala de Sessões, em: 16/12

Extraordinária


Secretário

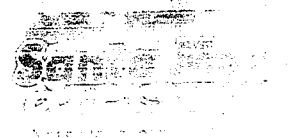
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário



PROJETO DE LEI n.º 036/2013

SÚMULA: Fixa diárias a serem pagas pelo Município aos Agentes Políticos que menciona, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias aos agentes políticos, com o objetivo de custear despesas de viagens, quando se ausentarem do Município de Santa Maria do Oeste, a serviço de interesse deste, e ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento.

Parágrafo Primeiro: Os valores consignados terão os seguintes patamares:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:
 - I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Km R\$ 300,00 (Trezentos reais);



II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Km, com pernoite – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação (com ou sem pernoite) – R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

b) Secretários Municipais:

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Km – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Km, com pernoite – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

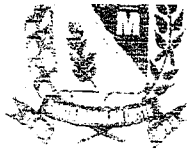
III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação (com ou sem pernoite) – R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Quando da utilização de passagens aéreas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pelo Município.

Art. 2.º: Para a liberação da diária, deverão os interessados apresentar requerimento ao Chefe do Executivo Municipal, especificando o motivo da viagem, afim de que haja provisionamento de despesa.

Parágrafo Único: O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária com numeração seqüencial e cronológica, emanada do Chefe do Poder Executivo, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

- I- Nome do interessado que fará a viagem e seu cargo;
- II- Local e/ou destino da viagem;
- III- Numero de diárias previstas;
- IV- Serviços a serem executados e/objetivo detalhado do deslocamento



Art. 3.º : Nos casos de cancelamento de viagem, o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 4.º : O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, no seu retorno deverão apresentar uma síntese sobre os assuntos relativos a viagem, e os Secretários deverão no seu retorno apresentar relatório detalhado da viagem e dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5.º : Os valores estabelecidos nesta lei, serão corrigidos a cada período de 12(doze) meses a contar da vigência desta Lei, pelo Índice Geral de Mercado – IGP-M, através de Decreto Municipal.

Art. 6.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 20 de Novembro de 2013.

Cláudio Leal

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2013

EMENTA:

ESTA EMENDA JUSTIFICA-SE PELA NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE OS VALORES PARA AS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO PARA AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, artigo 107 e 108, inciso IV, procede à seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica aditado e modificado o Artigo Primeiro, Parágrafo Primeiro, Alínea "b", Incisos I, II, III do Projeto de Lei n. 036/2013, no que concerne às Diárias dos Secretários Municipais, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

b) Secretários Municipais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

I - Deslocamento para municípios com até 200 (duzentos) Kms - sem pernoite - R\$ 100,00 (cem reais);

II - Deslocamento para municípios com até 200 (duzentos) Kms - com pernoite - R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Deslocamento para outros municípios ou outros estados da Federação - sem pernoite - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

IV - Deslocamento para outros municípios ou outros estados da Federação - com pernoite - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Plenário, 09 de dezembro de 2013.


EULER JOSÉ LEAL

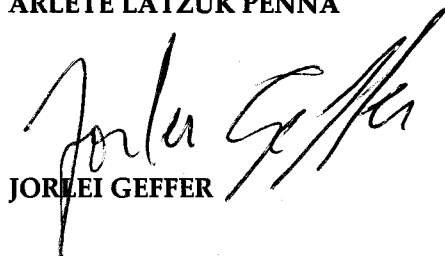

ELIO DIDIMO


CLARICE NUNES PEREIRA


ADELAR AGNES


ARLETE LATZUK PENNA


SEBASTIÃO ADIR DAMIÃO


JORLEI GEFFER


LUIZ ANTONIO DE LIMA

ELIZEU SCHREINER



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se pela Emenda que dá nova Redação **aditando-a e modificado-a** em seu **Artigo Primeiro, Parágrafo Primeiro, Alínea "b", Incisos I, II, III** do Projeto de Lei n. 036/2013, no que concerne às despesas com valores de diárias para viagens, por entenderem que nestes novos moldes, são suficientes para tais deslocamentos, permitindo assim um ótimo desenvolvimento dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

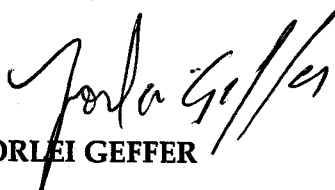
PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 036/2013 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Súmula: "Fixa Diárias a serem pagas pelo Município aos agentes Políticos que
menciona, e estabelece outras providências".

Observando as partes legais do projeto de lei acima mencionado,
onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal e
entendendo a necessidade de optar pelo parecer favorável, após respectiva proposta de
EMENDA, a qual consta do processo em apreço, portanto esse é o comentário da
Comissão de Finanças e Orçamento.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e
Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2013.


JORLEI GEFFER
Presidente


ELIO DIDIMO

Secretário


LUIZ ANTONIO DE LIMA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO^o 036/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. **Súmula:** “Fixa Diárias a serem pagas pelo Município aos agentes Políticos que menciona, e estabelece outras providencias”.

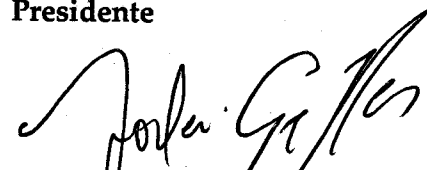
Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 036/2013, foi proposta EMENDA, a qual consta do processo em apreço, e, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

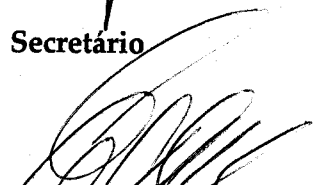
Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.


ÉLIO DÍDIMO

Presidente


JORLEI GEFER

Secretário


ELIZEU SCHEREINER

Membro